



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Câmara Municipal de Telêmaco Borba	
Estado do Paraná	
Recebido em:	18/09/24
Horário:	16:47
P.M.	
Secretaria de Administração	

PROJETO DE LEI N°

Dispõe sobre a fixação de subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o quadriênio de 2025 a 2028.

Art. 1º. Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Telêmaco Borba para o quadriênio da legislatura de 2025 a 2028 ficam fixados nos termos desta lei.

Art. 2º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal fica fixado, em parcela única, nos valores a seguir expostos:

I - R\$ 30.532,72 (Trinta mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos) a partir de janeiro de 2025;

II – R\$ 31.601,36 (Trinta e um mil, seiscentos e um reais e trinta e seis centavos) a partir de janeiro de 2026;

III – R\$ 32.739,01 (Trinta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e um centavo) a partir de 1º de janeiro de 2027;

IV – R\$ 33.721,18 (Trinta e três mil, setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos) a partir de 1º de janeiro de 2028.

Art. 3º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal fica fixado, em parcela única, nos valores a seguir expostos:

I - R\$ 14.248,62 (Quatorze mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) a partir de janeiro de 2025;

II – R\$ 14.747,32 (Quatorze mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos) a partir de janeiro de 2026;

III – R\$ 15.278,22 (Quinze mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

e dois centavos) a partir de 1º de janeiro de 2027;

IV – R\$ 15.736,57 (Quinze mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) a partir de 1º de janeiro de 2028.

Art. 4º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado nos valores a seguir expostos:

I - R\$ 13.230,85 (Treze mil, duzentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos) a partir de janeiro de 2025;

II – R\$ 13.693,93 (Treze mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e três centavos) a partir de janeiro de 2026;

III – R\$ 14.186,91 (Quatorze mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e um centavos) a partir de 1º de janeiro de 2027;

IV – R\$ 14.612,51 (Quatorze mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e um centavos) a partir de 1º de janeiro de 2028.

Art. 5º. Os subsídios mensais do Prefeito e Vice-Prefeito, nos termos do artigo 39, § 4º da Constituição Federal, não gozam de adicionais relativos à verba de representação, gratificação natalina, abono de férias ou outras parcelas remuneratórias.

Art. 6º. O substituto legal que, na forma da lei, assumir a chefia do Poder Executivo, durante impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Prefeito previsto no artigo 2º desta Lei, proporcionalmente ao período de substituição por mês ou fração.

Art. 7º. Os subsídios de que trata esta lei serão pagos na mesma data dos pagamentos feitos aos demais servidores.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2025.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

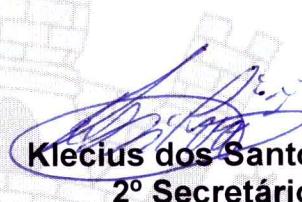
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

SALA DAS SESSÕES, 27 de agosto de 2024.


Hamilton Aparecido Machado
Presidente


Ezequiel Ligoski Betim
Vice Presidente


Jefferson Thomaz de Abreu
1º Secretário


Klecius dos Santos Silva
2º Secretário

Justificativa

Cumpre à Mesa Executiva da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, apresentar a presente proposição que tem por finalidade fixar os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários para o período da Legislatura de 2025 a 2028 e dá providências correlatas, em atenção ao disposto na Constituição Federal em seu artigo 29, inciso V, bem como Artigo 78 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Desse modo, a proposta visa recompor os atuais subsídios conforme o índice de 3,8% para o INPC no exercício de 2024, o qual foi previsto pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA através da Carta de Conjuntura número 63 que corresponde ao 2º trimestre. A partir de 2026, pretende-se incluir um escalonamento de valores, de acordo com a previsão inflacionária constante do Boletim Focus publicado em 30 de agosto de 2024, que prevê IPCA de 3,5% para 2026 e 3,6% para 2027. Já para 2028 foi previsto o índice de 3%. A previsão escalonada visa assegurar que os valores sejam corrigidos de acordo com a variação dos preços decorrentes da inflação, evitando perdas para os agentes políticos.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Além disso, há que se destacar que o escalonamento ano a ano demonstra abordagem alinhada à Lei Estadual nº 21.348/2022, que fixou os subsídios do Governador e Deputados do Estado do Paraná, bem como a que fixou os subsídios dos Ministros do STF - Lei nº 14.520/2023.

